REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 24/11/80 - fls. 25 V a 26 V
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 392/80

O Sr. Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuiçoes: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$. 1.202.00.00 (hum milhão duzentos e dois mil cruzeiros), para fazer face com o reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

2.1.1. Gabinete do Prefeito.

03070202-02- 3.1.1.1.....Cr$. 2.000,00

2.1.2- Divisão Administrativa

03070212-03- 3.1.1.1.1.....Cr$.170.000,00
03070212-03- 3.1.2.0.....Cr$. 20.000,00
03070212-03- 3.1.3.2.....Cr$. 30.000,00
03070212-05- 3.1.3.2.....Cr$. 12.000,00
15824592-14- 3.2.5.1.....Cr$. 5.000,00

3.1.1.- Divisão de Tesouraria

03080322-16- 3.1.1.1.....Cr$. 11.000,00
03080331-05- 4.3.5.1.....Cr$. 34.000,00

4.1.1. Divisão do Ensino do 1º Grau

08421882-21- 3.1.1.1.....Cr$. 380.000,00
08421882-21- 3.1.2.0.....Cr$. 50.000,00

5.1.1.- Divisão de Saúde

13754282- 27- 3.1.1.1.....Cr$. 72.000,00
13754282- 27- 3.1.2.0.....Cr$. 40.000,00
15814862- 29- 3.2.5.9.....Cr$. 5.000,00

1.500 fls. - 67-80 - VEXX

6.1.1.- Divisão de Obras e Serv. Públicos

10583232-32-	3.1.1.1.....	Cr$.	200.000,00
10583232-32-	3.1.3.2.....	Cr$.	30.000,00

6.1.2.- Divisão Rodoviária

16885342-36-	3.1.1.1.....	Cr$.	140.760.00
15814862-35-	3.2.5.3.....	Cr$.	240.00
T O T A L	G E R A L	Cr$.	1.202.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

Excesso de Arrecadação		Cr$.	700.000,00

2.1.2. Divisão Administrativa

03070211-03.	4.1.2.0.....	Cr$.	6.400.00
03070212-04.	3.1.2.0.....	Cr$.	3.000,00
03070212-04.	3.1.3.2.....	Cr$.	8.700,00
03070212-07.	3.1.3.2.....	Cr$.	3.700.00
03070212-08.	3.2.3.1.....	Cr$.	3.000,00
03070212-09.	3.2.3.1.....	Cr$.	1.000,00
15814862-10.	3.2.5.3.....	Cr$.	54.000,00

3.1.1. Divisão de Tesouraria

15814862-18-	3.2.5.3.....	Cr$.	4.300,00

3.1.2.- Divisão de Contabilidade

03090402-19-	3.1.3.2.....	Cr$.	16.000,00

4.1.1.- Divisão de Ensino de 1º Grau

08421881-08-	4.1.2.0.....	Cr$.	60.000,00

4.1.2.- Divisão de Cultura

08462242-24 -	3.2.3.1.....	Cr$.	30.000,00

5.1.1 - Divisão de Saude

13754281-11 -	4.1.2.0	Cr$.	9.000,00

5.1.2. Divisão de Limpesa Pública

10603251-16-	4.1.2.0.....	Cr$.	11.000,00
10603252-30-	3.1.3.1.....	Cr$.	13.000,00
15814862-31-	3.2.5.3.....	Cr$.	3.000,00

6.1.1. Divisão de Obras e Serviçoes Públicos

10583231-19-	4.1.2.0.....	Cr$.	91.000,00
10583231-24-	4.1.1.0.....	Cr$.	60.000,00
10583231-27-	4.1.2.0.....	Cr$.	39.000,00
10583232-32-	3.1.9.2.....	Cr$.	2.250,00
15814862-34-	3.2.5.3.....	Cr$.	1.650.00

6.1.2. Divisão Rodoviária

16885341-31-	4.1.1.0.....	Cr$.	75.000,00

6.1.3.- Divisão de Mercados e Matadouro

04160961-34-	4.1.2.0.....	Cr$.	7.000,00
TOTAL GERAL		Cr$.	1.202.000,00

Art. 3º- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal em, 24 de novembro de 1980.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão